CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 582/59-1

O cidadão ODILON IZAR, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Garça, de conformidade com o disposto no artigo 10, da resolução n. 5, de 31/1/1.949, e nos termos do artigo 38, § 3º, da Lei Orgânica dos Municípios, fás saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Garça Esporte Clube um auxílio de Cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender às despesas finais do campeonato da 2a. Divisão.

Art. 2º - A fim de atender às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de operações de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no § único do artigo anterior fica o Prefeito autorizado a emitir notas promissórias da responsabilidade do Município.

Art. 4º - O crédito constante do artigo 2º terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da promulgação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 12 de janeiro de 1.959

Odilon Izar
VICE-PRESIDENTE, em exerc.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, em 12 de janeiro de 1.959.

Sr. Sebastião Guarnês Simões
Diretor